

DECRETO Nº 142/2023

ALTERA O DECRETO Nº 103/2023, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS/SC.

O Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado § 2º, do artigo 7º, do Decreto nº 103/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Conforme art. 82, § 2º da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23, §§ 1º ao 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, devendo a mesma, ser realizada a cada 180 dias para verificar a efetiva vantajosidade da contratação.

Art. 2º. Fica acrescido o § 3º ao artigo 7º, do Decreto nº 103/2023, com a seguinte redação:

§3º. O disposto no §2º deste artigo não se aplica para o caso de tabelas referenciadas de mercado, haja vista que possuem metodologia própria de atualização de valores por período, e deverão ser utilizadas pelo critério maior desconto de forma linear sobre os itens que a compõem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Águas Frias-SC, 13 de junho de 2023.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.